



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Gastão Vieira**

PROJETO DE LEI Nº DE 2021
(Do Sr. Gastão Vieira)

Altera a Lei nº 14.124, de 2021, para dispor que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, deverá considerar os bancários e demais trabalhadores de instituições financeiras em contato com o público como prioritários na vacinação contra a Covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

“Art. 13.
.....

§ 1º-A. Os bancários e demais profissionais de instituições financeiras que trabalhem diretamente no atendimento ao público devem ser considerados prioritários no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem a intenção de incluir os bancários, e demais profissionais de instituições financeiras que trabalhem diretamente no atendimento ao público, como prioritários na vacinação contra a Covid-19, já que, mesmo com as restrições de circulação, os bancários precisam continuar firmes no atendimento à população.

Uma forma de ilustrar isso é que somente em função do pagamento do auxílio emergencial, a Caixa Econômica Federal, já atendeu mais 120 milhões de pessoas.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gastão Vieira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218659809200>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Gastão Vieira**

Devem ser acrescentadas a esses atendimentos as demandas cotidianas das pessoas, e outras emergenciais adotadas como a liberação de saque do FGTS, o Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, entre outros.

Assim, entendemos que a vacinação destes profissionais é mais uma contribuição que esse Parlamento pode oferecer para a redução da propagação do vírus em ambientes que contam com alta circulação de pessoas.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2021.


Deputado **GASTÃO VIEIRA**
PROS/MA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gastão Vieira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218659809200>



* C D 2 1 8 6 5 9 8 0 9 2 0 0 * LexEdit